



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000082-1

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS
AMBIENTAIS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 - DRI /
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com a Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.255.901/0001-07, com sede na Rua Fernando Simas, 705, conj. 143, CEP 80430-190, Curitiba/PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Luiz Guilherme Grein Vieira, portador da cédula de identidade nº 7.084.779-5 da SSP/PR e CPF/MF nº 045.890.879-79, residente e domiciliado à Rua Padre Agostinho, 963 - Curitiba-PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2024/6-000082-1, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução da 5ª Edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTICIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 34.473,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) à ENTIDADE da seguinte forma julho R\$ 34.473,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização da 5ª Edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental, tendo como objetivos a divulgação da legislação, inovações, métodos e procedimentos envolvendo a engenharia ambiental, objetivando o aperfeiçoamento técnico e valorização das profissões da engenharia, agronomia e geociências ligadas ao sistema Confea/Crea.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos

rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;

7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.

12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.

13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 34.473,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 05/06/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 05/06/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 05/06/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Grein Vieira, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 07/06/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1720768** e o código CRC **55D1CE68**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000082-1

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Clodomir Luiz Ascari		524.864.789-49	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
3.055.464-7 - SSP/PR	Presidente		

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais		09.255.901/0001-07	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			

Rua Fernando Simas, 705, conj. 143			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80430-190	(41) 99525-0017
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Luiz Guilherme Grein Vieira			045.890.879-79
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
7.084.779-5 - SSP/PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização da 5ª Edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental.

3. OBJETIVO GERAL

Elaborar a quinta edição da revista técnica de engenharia ambiental reunindo artigos técnicos com a proposta de divulgação das profissões vinculadas ao sistema Confea /Crea / Mutua.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Produzir, publicar e distribuir a quinta edição da revista paranaense de engenharia ambiental, tendo como objetivos a divulgação da legislação, inovações, métodos e procedimentos envolvendo a engenharia ambiental, objetivando o aperfeiçoamento técnico e valorização das profissões da engenharia, agronomia e geociências ligadas ao sistema Confea/Crea. Dispor de material de divulgação para entrega em eventos da entidade, de parceiros e do Crea, além de mala direta e disponibilização digital.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Contratação de empresa para elaborar conteúdo jornalístico, diagramação e intermediação com a gráfica para impressão da revista com tiragem de 1.000 exemplares. Os conteúdos (artigos técnicos) serão produzidos por profissionais registrados junto ao sistema Confea/Crea/Mutua. A empresa de jornalismo contratada produzirá matérias jornalísticas sobre assuntos de interesse da profissão, bem como legislação e valorização da profissão.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 500 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Reunião de pauta para definição dos temas abordados na revista, elaboração de cronograma geral englobando prazos e etapas para o desenvolvimento do trabalho, coordenação do conteúdo, entrevistas, coleta de imagens, produção de infográficos e ilustrações, desenvolvimento do projeto gráfico editorial,

aprovação do conteúdo e diagramação, revisão ortográfica, impressão de prova, revisão de prova e impressão final.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 34.473,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir no mínimo a quantidade de 500 (quinhentos) profissionais do Sistema Confea/Crea até 31/12/2024.	500	Numérico
Publicar, no mínimo, 10 (dez) artigos técnicos ou científicos por edição até 31/12/2024.	10	Numérico
Publicar, no mínimo, 02 (dois) artigos sobre legislação do Sistema Confea/Crea por edição até 31/12/2024.	2	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2024.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratação da gráfica	1 - solicitar três orçamentos; 2 - escolher dentre os orçamentos, a gráfica; 3 - fechar contrato com a gráfica	1	10/07/2024
Contratação de Jornalista	1 - solicitar três orçamentos; 2 - escolher dentre os três orçamentos jornalista a ser contratado; 3 - fechar contrato.	1	10/07/2024

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Acompanhamento dos conteúdos e revisão da revista	1 - acompanhamento, junto aos autores, da entrega dos conteúdos; 2 - acompanhamento, junto ao jornalista, da diagramação e revisão dos conteúdos; 3 - submissão dos conteúdos à revisão/aprovação do Crea; 4 - revisão final de todo o conteúdo e informações da revista.	1	10/07/2024
Elaboração da pauta da revista	1 - realizar o envio de 100 revistas por mala direta; 2- fazer a divulgação e disponibilização para download da versão digital; 3 - realizar a distribuição da revista em eventos e reuniões.	1000	10/08/2024

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 34.473,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	APEAM (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Postagem de correspondências (envio de revistas técnicas pelo Correios)	R\$ 2.671,00	R\$ 0,00	R\$ 2.671,00	Distribuição de 100 revistas por mala direta
2	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	Pagamento de pagamento de estagiária no auxílio da produção da revista técnica
3	Serviços de impressos gráficos de revistas	R\$ 12.357,00	R\$ 0,00	R\$ 12.357,00	Impressão de 1000 exemplares da revista

4	Serviços jornalísticos - Produção de conteúdo (matérias) com diagramação de revista técnica impressa ou digital	R\$ 18.695,00	R\$ 0,00	R\$ 18.695,00	Contratação de serviços jornalísticos para produção e diagramação de conteúdo
TOTAL		R\$ 34.473,00	R\$ 0,00	R\$ 34.473,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 34.473,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Julho/2024	R\$ 34.473,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 05/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 05/06/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaús Rothbarth, Procurador(a)**, em 05/06/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Grein Vieira, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 07/06/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1720775** e o código CRC **C33E182D**.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

SESSÃO PÚBLICA PE 013/2024 - COREN-RJ

A Presidente do Coren-RJ, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que será realizada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Coren-RJ, nos termos da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo: 1015/2023. Objeto: contratação de serviço de telefonia IP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Sessão pública a partir das 11h00, na data de 26/06/2024. Endereço: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo endereço de e-mail: pregao@coren-rj.org.br.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.
DIEGO EMANUEL DA SILVA PEREIRA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Escritório De Advocacia Capanema E Belmonte, CNPJ nº 17.908.921/0001-50; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia de natureza trabalhista, objetivando o acompanhamento do processo judicial trabalhista autuado sob o nº 0005700-73.1996.5.07.0002, perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST) em que contende com Sindicato Dos Servidores Em Conselhos E Ordens De Fiscalização Profissional E Entidade Coligadas Afins Do Estado Do Ceará - SINDSCOCE. O processo é de relatoria do Min. Augusto César Leite de Carvalho; Proc. nº 03662/2024; Elemento de despesa "Serviços Advocatícios", Valor total de R\$ 200.000,00; Assinado em 11/06/2024; Assina pelo Crea-CE: Eng. Civil Fernando Antônio Von Paumgarten de Galiza - Presidente; pela contratada: Sr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte - Representante Legal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - UASG 389091

O Crea-DF torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - UASG 389091. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de preparo, fornecimento e transporte de alimentação/refeição preparada do tipo empratados e/ou brunch com escopo de atender aos eventos institucionais/coorporativos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Nº Processo: 07020205016/2024.

VICENTE J. MADEIRA DE FREITAS
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 77.615/2023. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, CNPJ n.º 24.439.931/0001-59. Objeto: Contratação de empresa, para, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos no SINAPI. Valor Global: R\$690.752,99. Vitória, 11 de junho de 2024. JORGE LUIZ E SILVA. Presidente do Crea-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei n.º 14.133/21; Processo: 33478/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, CNPJ nº 01.640.564/0001-51; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, ao evento presencial Programa Universidade da Construção - Ciclo de Cursos 2024, a ser realizado nos dias 14/06/24, 12/07/24, 16/08/24, 13/09/24, 11/10/24 e 08/11/24 no Sinduscon-GO, situado à Rua João de Abreu nº 427, Setor Oeste, Goiânia-GO; Valor do Contrato: R\$ 20.000,00; Vigência: 28/05/2024 a 30/11/2024; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Hidebrair Henrique de Freitas - Contratada. Goiânia, 10/06/2024.

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei n.º 14.133/21; Processo: 32961/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: Associação dos Engenheiros Agrônomo de Goiás, CNPJ nº 01.012.236/0001-00; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, ao evento presencial Curso de Web Outorga - 2ª Edição, a ser realizado nos dias 21/06 e 22/06/2024 na AEAGO, situada à Rua 220 nº 805, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO; Valor do Contrato: R\$ 15.000,00; Vigência: 28/05/2024 a 21/07/2024; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Marcelo Corte Real da Silva - Contratada. Goiânia, 10/06/2024.

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei n.º 14.133/21; Processo: 33287/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: Curso Controle Sustentável de Pragas Agrícolas - 2ª Edição, CNPJ nº 01.012.236/0001-00; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, ao evento presencial Curso de Controle Sustentável de Pragas Agrícolas, a ser realizado no dia 28/06/2024 na AEAGO, situada à Rua 220 nº 805, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO; Valor do Contrato: R\$ 15.000,00; Vigência: 28/05/2024 a 28/07/2024; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Marcelo Corte Real da Silva - Contratada. Goiânia, 10/06/2024.

Assunto: Concessão de Patrocínio; Fundamento: Lei n.º 14.133/21; Processo: 32995/2024; Modalidade: Concessão de Patrocínio Edital nº 001/2024; Contratante: Crea-GO; Contratada: Sindicato dos Engenheiros no Estado de Goiás, CNPJ nº 02.266.070/0001-11; Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-GO, por meio de patrocínio, ao podcast PodSenge a ser realizado no dia 04/06/2024; Valor do Contrato: R\$ 10.000,00; Vigência: 28/05/2024 a 04/07/2024; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.08.01.003; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente, Gerson Tertuliano - Contratada. Goiânia, 10/06/2024.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Assunto: Serviços de atualização e suporte de sistemas de Gestão de Pessoas; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Processo: 115562/2023; Modalidade: Inexigibilidade; Contratante: Crea-GO; Contratada: LG Informática S.A.; Objeto: Acréscimo no valor global do contrato referente a prestação de serviços de manutenção do software Gen.te Recebe - Folha de Pagamento, com aplicativos, destinado ao cálculo e processamento de folha de pagamento dos colaboradores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO; Valor do Contrato: R\$ 15.518,72; Vigência: 29/05/2024 a 31/12/2024; C.O. 6.2.2.1.1.01.04.09.005; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Contratante e Icaro Felipe Borges Sena - Contratada. Goiânia, 11/06/2024.

Assunto: Serviços de hospedagem de servidor (Colocation) para o Crea-GO; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Processo: 40215/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratante: Crea-GO; Contratada: Core Serviços e Informática Eireli - ME; Objeto: Termo aditivo com reajuste do valor global do contrato referente à prorrogação da vigência firmada entre as partes, para a prestação de serviços de Data Center, incluindo serviços de hospedagem de servidor (colocation), necessários e suficientes para a prestação desses serviços no modelo 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, para atender às demandas do CREA-GO; Valor do Contrato: R\$ 29.527,80; Vigência: 11/06/2024 a 10/06/2025; C.O. 6.2.2.1.1.01.04.09.005; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Contratante e Francisco Hilário Colino de Magalhães - Contratada. Goiânia, 11/06/2024.

Assunto: Serviço de E-mail de Marketing; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Processo: 40548/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2019; Contratante: Crea-GO; Contratada: Uniquenet Serviços Digitais Ltda - ME; Objeto: prorrogação excepcional de vigência, para a prestação de serviço de envios de E-mail Marketing para veiculação de Campanhas do Crea-GO; Valor do Aditivo: R\$ 3.525,00 Vigência: 11/06/2024 a 10/10/2024; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.09.005; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Ailton Rodrigues de Queiroz - Contratada. Goiânia, 06/06/2024.

Assunto: Manutenção de Elevadores; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Processo: 39467/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023; Contratante: Crea-GO; Contratada: All Tech Elevadores Serviços Ltda; CNPJ nº 10.926.280/0001-17; Objeto: Reajuste de aproximadamente 3,23% no valor global do contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos dois elevadores de passageiros e da plataforma elevatória, situados na Sede do Crea-GO; Valor do termo aditivo: R\$ 41.288,98; Vigência: 06/06/2024 a 05/06/2025; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 e 6.2.2.1.1.01.04.09.030; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Bruno Brito de Almeida - Contratada. Goiânia, 05/06/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 389422

PROCESSO Nº: 38250/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envios de E-mail Marketing para veiculação de campanhas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO, aos profissionais registrados e público alvo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do Item
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2024 às 09h no site www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas), www.gov.br/compras e www.creago.org.br.

Goiânia, 11 de junho de 2024.
TAYNARA RIBEIRO DE ABREU
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

PAe n. P2023/088601-3. PARTES: Crea-MS e Excelência - Assessoria, Consultoria e Serviços Ltda. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato pelo período de 09/06/2024 a 09/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: EDMILSON R. CABRINHA e VÂNIA ABREU DE MELLO.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG - torna público o resultado do julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio do Crea-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024. HABILITADAS: Associação Esportiva e Recreativa USIPA - CNPJ: 19.869.429/0001-48 - Valor R\$ 40.000,00 | Consórcio Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - CNPJ: 19.193.527/0001-08 - Valor R\$ 80.000,00

MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO
Presidente do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato de Aditamento A Cessão de Uso
PROCESSO Nº: 017.000562/2024-50. CESSIONÁRIA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon CNPJ nº 77.804.979/0001-85 - OBJETO: Prorrogação da vigência da cessão de uso de 01(um) projetor multimídia plaqueta de patrimônio n.º 14665, 01 (um) monitor tipo led, n.º 14666 e 01 (um) microcomputador Intel 15, n.º 14667. VIGÊNCIA: 04/06/2024 A 03/06/2029 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Signatário: Geovani Inácio Bard.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2024/6-000081-0. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do 2º Ciclo de Cursos Técnicos de Engenharia Ambiental, com carga horária de 30 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Luiz Guilherme Grein Vieira.

PROCESSO Nº: 2024/6-000082-1. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução da 5ª Edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Luiz Guilherme Grein Vieira.

PROCESSO Nº: 2024/6-000088-7. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos



PARTÍCIPES, para execução do 1º Workshop ESG, ODS nas Engenharias: Desmistificação com Gamificação, com carga horária de 16 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Bruno Tiago Contessotto Rigon.

PROCESSO Nº: 2024/6-000116-4. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Ciclo de recepção de formandos ao Sistema Confea/Crea, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Gabriel de Freitas Mendonça Júnior.

PROCESSO Nº: 2024/6-000117-5. CONVENIADA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná. CNPJ: 76.639.384/0001-59. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Ciclo de cursos sobre Aplicação e Utilização da Plataforma Eletrônica BIM (Building Information Modeling - Modelagem de Informações da Construção), com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Gabriel de Freitas Mendonça Júnior.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - UASG 389088

Processo n.º 017.000665/2024-10

Prestação de serviços de hospedagem de equipamentos de informática do tipo "colocation", de Comunicação Multimídia - SCM e de movimentação de equipamentos (moving). Total de Itens listados: 1. Edital disponível a partir de 12/06/2024. Endereço: www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr ou www.gov.br/compras Entrega das propostas: a partir de 12/06/2024 às 08h00min no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2024 às 08h00min.

Curitiba, 11 de junho de 2024.
SANDRO LUÍS MARANGONI
Gerente de Suprimentos e Serviços

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2024. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN. CONTRATADA: TECNOTECH SISTEMAS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistema informatizado, para fornecimento de licença de uso de sistema corporativo, fornecimento de infraestrutura como serviço e evolução de sistema. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 01/07/2026. VALOR: R\$ 1.201.939,20 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). FONTE DE RECURSOS: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, conforme Nota de Empenho nº 1660, emitida em 05/06/2024, proveniente de Orçamento do CREA/RN. ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES Presidente do CREA/RN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN. CONTRATADA: SCIRE TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2023, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 171.724,92 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, conforme Nota de Empenho nº 1666, emitida em 07/06/2024, proveniente de Orçamento do CREA/RN. ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES. Presidente do CREA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

O Agente de Contratação do CREA/RN, designado pela portaria nº 116/2024, torna público o presente Pregão Eletrônico, que trata do registro de preço para aquisição nobreaks para a sede, anexo da sede e inspetorias regionais do CREA-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, agendado para a data de 25/06/2024 às 10h. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.crea-rn.org.br a partir do dia 11/06/2024. Informações: e-mail licitacao@crea-rn.org.br.

Natal/RN, 11 de junho de 2024.
SÉRGIO LUÍS PEGADO LEMOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CREA-SC. CONTRATADA: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI (CNPJ nº 37.381.902/0001-25). OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de implantação e operacionalização do Programa Jovem Aprendiz. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e a repactuação dos preços do contrato. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024. DATA DA VIGÊNCIA: 22/06/2024 a 21/06/2025. NOVO VALOR CONTRATADO: R\$ 200.329,20. ORIGEM: Processo nº 5-230100477-6. EMBASAMENTO LEGAL: art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: C-020/2024, firmado entre o CREA-SP e a empresa MOBILIARE ASSENTOS CORPORATIVOS EIRELI EPP. - CNPJ nº 28.423.151/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral. VIGÊNCIA: 36 meses PROCESSO: V-08989/2024 -PRINCIPAL: V-0054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: nº 002/2021 VALOR TOTAL: R\$ 16.979.755,00 EMPENHO: nº 3665/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.02.03.001 - Móveis e Utensílios DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO - TCV 2024/2025

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE ITANHAEM, para a execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e

aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema CONFEA/CREA, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023-SUPRICOM e do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração nº 161/2024-TCV. Processo n.º 1916/2024 GOVADM. Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E TECNÓLOGOS DE AGUAÍ, para a execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema CONFEA/CREA, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023-SUPRICOM e do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração nº 163/2024-TCV. Processo n.º 2104/2024 GOVADM. Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TÉCNICOS DE PALMITAL, para a execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema CONFEA/CREA, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023-SUPRICOM e do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração nº 162/2024-TCV. Processo n.º 1020/2024 GOVADM. Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 052/2019 - Pregão Eletrônico nº 036/2019. 6º Aditivo ao Contrato nº CRT.0018/2019 - Varilong Serviços de Impressão e Logística EIRELI - CNPJ: 18.172.801/0001-08 - Objeto: serviços de manuseio e remessa de correspondências do CRF-SP à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- EBCT - Objeto: renovação, vide art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 23/06/2024 à 22/12/2024 - Valor estimado R\$ 38.000,00. Marcelo Polacov Bisson. Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE (www.amaralleiloes.com.br)
Lances a partir de 21/06/2024 às 10:00. Encerramento em 19/07/2024, sexta-feira, às 10:00 horas
Visitação: 16 e 17/07/2024, das 10h às 12h e das 13h às 16h, mediante agendamento prévio.
SALAS COMERCIAIS Nº 01 E 02 COM ÁREA ÚTIL DE 354,10 M². MAT. 104.809 e 104.810 do 5º CRI DE SÃO PAULO.
LOCAL BEM: Rua Amaral Gurgel, nº 447 - Consolação, CEP 01221-001, São Paulo/SP
AVALIAÇÃO: R\$ 852.440,00.
LANÇE MÍNIMO: R\$ 511.464,00 em até 6 parcelas iguais. LANÇE MÍNIMO À VISTA: R\$ 426.220,00 (já com o desconto de 16,67%).
Consulte o site www.amaralleiloes.com.br para condições de participação detalhadas, fotos e descrição completa dos lotes.
Mais informações no telefone (11) 5061-4038 / (11) 99222-5134
5% da comissão do leiloeiro sobre o bem arrematado.

EDER AMARAL DE OLIVEIRA
Leiloeiro

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE (site www.amaralleiloes.com.br)
Lances a partir de 18/06/2024. Encerramento em 16/07/2024, terça-feira, às 10:00 horas.
Visitação: dias 11 e 12/07/2024, mediante agendamento prévio.
IMÓVEL COM ÁREA ÚTIL DE 179,20M² e TERRENO COM 262,50M². MAT. 48.705 DO 1º CRI DE PIRACICABA/SP. LOCAL BEM: Avenida Ulhoa Cintra, nº 32, Centro, CEP 13400-430, Piracicaba/SP.
AVALIAÇÃO: R\$ 673.587,47.
LANÇE MÍNIMO: R\$ 404.152,00 em até 6 parcelas iguais. LANÇE MÍNIMO À VISTA: R\$ 336.800,00 (já com o desconto de 16,67%).
Consulte o site www.amaralleiloes.com.br para condições de participação detalhadas, fotos e descrição completa dos lotes.
Mais informações no telefone (11) 5061-4038 / (11) 99222-5134
5% da comissão do leiloeiro sobre o bem arrematado.

EDER AMARAL DE OLIVEIRA
Leiloeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90.001/2024

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC, Autarquia Federal, CNPJ sob n.º 10.491.017/0001-42, com sede NA Avenida Antônio Sales, 485 - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP.: 60.135-101, no uso das atribuições, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando, ao final, CREDENCIAMENTO de leiloeiros oficiais PESSOA FÍSICA ou EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS, conforme determinado para órgãos e entidades da União na Sentença da ACP nº 1010169-71.2018.4.01.3803, art. 966 do CC e IN nº 72/2019/DREI, para realização de AVALIAÇÕES DE BENS MÓVEIS E LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC), com critério de seleção mediante SORTEIO ENTRE OS CREDENCIADOS HABILITADOS, com fundamento no Parecer nº 48/2012/DECOR/CGU/AGU, com forma de pagamento na forma de COMISSÃO DEVIDA PELO ARREMATANTE, nos percentuais de 3% (três por cento) para bens imóveis e de 5% (cinco por cento) para bens móveis, nos termos do art. 74, inc. IV, e art. 31, ambos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, incluindo o que couber do Decreto nº 21.981/1932, no que compatível com a CF/1988

